



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

Maceió,

LEI N.º 121 - DE 6 DE JULHO DE 1955.

Abre, no orçamento vigente, o crédito suplementar de R\$ 2.697.381,00.

A CÂMERA MUNICIPAL DE MACEIÓ decreta e eu sanciono a lei seguinte :

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento vigente, o crédito suplementar de dois milhões seiscentos e noventa e sete mil trezentos e oitenta e um cruzeiros (R\$ 2.697.381,00), como reforço das seguintes dotações :

9 - Diretoria da Receita, sub-consignação nº 5 - Pessoal diarista	R\$ 77.381,00
9 - Diretoria da Receita, sub-consignação nº 7 - Material Permanente	160.000,00
9 - Diretoria da Receita, sub-consignação nº 8 - Material de Consumo	60.000,00
18 - Diretoria de Obras Públicas, sub-consignação nº 6 - Pessoal Tarefeiro	1.500.000,00
18 - Diretoria de Obras Públicas, sub-consignação nº 8 - Material de Consumo	900.000,00
Total	R\$ 2.697.381,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito de que trata a presente lei será utilizado o excesso de arrecadação do corrente exercício.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Maceió, 6 de julho de 1955.

Cleto Marques Luz
CLETO MARQUES LUZ

Presidente da Câmara Municipal, no exercício do cargo de Prefeito

Manuel Valente de Lima
MANUEL VALENTE DE LIMA

Secretário Geral

Publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Maceió, em 6 de julho de 1955.

José Tavares de Sousa
JOSÉ TAVARES DE SOUSA

Chefe de Expediente